



LEI Nº 2.289 DE 06 DE OUTUBRO DE 2016.

"Autoriza abertura de Crédito Adicional Suplementar para o Orçamento da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, no montante de até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), tendo em vista a necessidade de adequação do Orçamento vigente, objetivando o reforço de dotação para aquisição de combustíveis e afins para atendimento à frota de veículos da Prefeitura."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACHOEIRAS DE MACACU, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover por meio desta Lei, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, na(s) dotação(ões) orçamentária(s) relacionada(s) abaixo, no montante de **até R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)**, no Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Administração e Comunicação Social, além dos ajustes necessários no Quadro de Detalhamento de Despesas, em conformidade com os dispositivos intrínsecos ao Art. 42, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	04 - Administração
SUBFUNÇÃO:	122 - Administração Geral
PROGRAMA:	0001 - Apoio Administrativo
PROJETO/ATIVIDADE:	2.159 - Manutenção e Aquisição de Veículos
ELEMENTO:	3.3.90.30.00.00.00.00 - Material de Consumo
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 200.000,00

Art. 2º - Os recursos orçamentários para atendimento da presente Lei, serão provenientes de anulação de igual valor nos termos do Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal nº. 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

ÓRGÃO:	20 - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADE:	07 - SECR. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO E COMUNICAÇÃO SOCIAL
FUNÇÃO:	12 - Educação
SUBFUNÇÃO:	364 - Ensino Superior
PROGRAMA:	0051 - Apoiando o Ensino Superior
PROJETO/ATIVIDADE:	2.103 - Apoio ao Ensino Superior
ELEMENTO:	3.3.90.39.00.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
RECURSO:	0004 - ROYALTIES
VALOR:	R\$ 200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 06 DE OUTUBRO DE 2016.


WALDECY FRAGA MACHADO
Prefeito Municipal